



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785/2005
De 22 de fevereiro de 2005.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o Município de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de **30 (trinta) trabalhadores braçais**, para o Município de Pinheiros, através de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de 60 dias, a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 22 de fevereiro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal